ILUSTRISSÍMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VICENTE DO SUL, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL.

EXCELENTÍSSIMOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90.044/2025

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada à Rua Armelindo Fabian, n° 395, Bairro Agrícola, Erechim/RS, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Fernando Carbonera, vem respeitosamente, através de sua advogada infra firmada à presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e com fulcro no art.164 Da Lei 14.133/2021 e do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, Supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

I-TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE:

Nos termos do artigo 164 da Lei 14.133/2021, Vejamos:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a natureza jurídica e empresarial da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

II- FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

Os princípios que regem as licitações públicas estão insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 11° da Lei n° 14.133/2021 com destaque à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Portanto, a Impugnante aguardará a decisão fundamentada da impugnação pela entidade licitadora, e caso não receba a devida decisão buscará tutela no Tribunal de Contas competente (art. 170 da Lei n. 14.133/2021), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Além do mais, diante da dimensão e da complexidade das questões abordadas, faz-se necessária a suspensão da abertura a fim de haver o resguardo tempestivo da legalidade e moralidade no uso dos recursos públicos.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e omissões que maculam o certame, conforme passaremos a demonstrar.

III- DA ESPEFICAÇÃO DO EDITAL:

A presente impugnação é proposta em face de cláusulas do Edital que, ao estabelecerem exigências técnicas desproporcionais e valores incompatíveis com a realidade de mercado, comprometem gravemente a legalidade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

48	475596	Luminária pública, LED, com potência 150W, bivolt -	300	Unid	297,66

		Descrição mínima: Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70,protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 21750 lm, Eficiência Energética ≥ 145 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123, Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (L70); Temperatura média de cor de 5000K variação(+ - 5%). Obs.: A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação, e possuir ensaios elétricos feitos em laboratório acreditado pelo INMETRO, com as características da carga a ser instalada, potência ativa (W) e reativa (Var), fator de potência, harmônicas de tensão e corrente). Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, correndo por conta na empresa licitante/proponente qualquer despesa de fretes para envio ou retorno da garantia			

Adicionalmente, a estipulação de valores manifestamente abaixo dos preços praticados atualmente no setor acende o alerta para o risco de uma licitação frustrada ou da contratação de produtos de baixa qualidade, em afronta direta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e isonomia previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A seguir demonstraremos a necessidade de retificação da especificação acima citadas, a fim de garantir a legalidade e a lisura do certame.

VALOR DA LUMINÁRIA DE LED:

O edital em questão estabelece valores para as luminárias que estão significativamente abaixo dos praticados no mercado atual. O município estabelece os valores inferiores a Tabela SINAPI, vejamos:

CAIXA SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Página: 154 / 180

RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **112,84%** Mensalista: **69,95%** | Mês de Referência: **06/2025**
Localidade: **PORTO ALEGRE - RS** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **90,22%** Mensalista: **51,86%** | Data de emissão: **11/07/2025**

Código Família	Coeficiente	Código Insumo	Descrição do Insumo	Unid.	Origem de Preço	Preços (R$)	
						SEM desoneração	COM desoneração
038194	1,2301508	039388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	CR	5,65	5,65
038194	1,9175879	039387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	CR	8,82	8,82
038194	1,3371859	039386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	CR	6,15	6,15
038194	2,5125628	038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	CR	11,55	11,55
038194	85,7492462	042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	394,44	394,44
038194	99,6040201	042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	458,17	458,17
038194	165,0085427	042249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	759,03	759,03
038194	25,7698492	042244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	118,54	118,54
038194	47,5527638	042245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	218,74	218,74
038194	52,6386935	042246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	242,13	242,13
038194	63,4723618	042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	291,97	291,97

Dados tabela SINAPI de junho de 2025.

Porém ocorre que as especificações do edital são complexas e abrangem maiores quantidade de exigências do que as especificações da tabela SINAPI, ou seja, quanto maior as exigências, maior o custo embutido ao produto, vejamos a seguir a descrição das luminárias de acordo com a tabela:

SINAPI #PUBLICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI:	42247
Descrição Básica:	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
Unidade:	UN
Normas Técnicas:	ABNT NBR 5101:2024, NBR 15129:2012, NBR IEC 62031, NBR IEC 60529.
Imagem:	

Informações Gerais:	Luminária em LED para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 138 W e até 180 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção IP65 ou superior. Eficiência luminosa mínima 100 lumens por Watt. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmentro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,9.
Atualizado em:	18/03/2025

Verifica-se que o edital solicita para iluminação luminária 150W: Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70,protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 21750 lm, Eficiência Energética ≥ 145 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123, Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (L70); Temperatura média de cor de 5000K variação(+ - 5%). Obs.: A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação, e possuir ensaios elétricos feitos em laboratório acreditado pelo INMETRO, com as características da carga a ser instalada, potência ativa (W) e reativa (Var), fator de potência, harmônicas de tensão e corrente). Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, correndo por conta na empresa licitante/proponente qualquer despesa de fretes para envio ou retorno da garantia

É importante destacar que a obtenção de certificados de eficiência e conformidade, como os emitidos pelo Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), exige das empresas investimentos consideráveis, tanto financeiros quanto operacionais. Para que um produto receba tais certificações, é necessário passar por rigorosos testes laboratoriais, auditorias técnicas, processos de padronização e atendimento a normas específicas de qualidade e desempenho.

Esses procedimentos não apenas demandam tempo e estrutura técnica especializada, como também implicam custos elevados com ensaios, adequações de processos produtivos, contratação de consultorias e taxas regulatórias, somados a isso o Edital solicita Luminárias com IP 66, ao passo que a tabela SINAPI refere-se a Luminárias de grau IP 65, por essa razão, as especificações técnicas e valores da Tabela SINAPI estão inferiores aos dos praticados atualmente no mercado.

Salienta-se que tal discrepância de valores pode indicar a possibilidade de produtos de origem duvidosa, sem as certificações adequadas ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos por normas técnicas vigentes.

A fixação de preços muito abaixo do mercado abre espaço para a participação de empresas estrangeiras que possam oferecer produtos com procedência duvidosa ou sem as devidas certificações exigidas pelas normas brasileiras. Isso não apenas compromete a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos, mas também contraria os princípios de competitividade justa e equitativa estabelecidos pela legislação de licitações.

É fundamental que os produtos adquiridos pelo órgão público atendam aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelas normas brasileiras, garantindo assim a eficiência e a durabilidade esperadas, além de assegurar a proteção do patrimônio público e dos usuários finais dos serviços.

ITEM	POTÊNCIA	VALOR EDITAL	VALOR MÉDIO DO MERCADO
48	150W	R$ 297,66	R$ 650,00

Portanto os valores apresentados estão desatualizados e em desconformidade com o mercado brasileiro.

Diante do exposto, solicitamos a revisão dos valores estipulados para as luminárias de LED do edital, de modo a refletir os preços de mercado condizentes com produtos que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes no Brasil. Esta medida visa garantir a participação de empresas idôneas e comprometidas com a qualidade, evitando a concorrência desleal e aquisições que possam comprometer a eficácia e a segurança das instalações.

IV-CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A incorreção das exigências técnicas apontadas na presente Impugnação, fere o princípio da ampla concorrência e traz redução significativa de proponentes, neste sentido, no Acórdão 2.383/2014 proferido pelo TCU-Plenário, destaca:

> "**Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado**".

Além de impossibilitar a participação de várias marcas disponíveis no certame, se houver restrição de participantes haverá o direcionamento a poucos concorrentes, ou a um único concorrente.

Ademais, tratando-se de Licitação Registro de Preços- Menor preço por Item, tem como finalidade a obtenção de uma Proposta de Preços mais vantajosa, bem como a aquisição de um produto de qualidade combatível com os objetivos do ente público em face de possibilitar uma iluminação pública eficiente e econômica.

Sendo assim, para a manutenção quanto o menor preço e a proposta mais vantajosa, deverá o ente licitador rever as especificações técnicas solicitadas, garantindo os princípios de legalidade e isonomia.

V- PEDIDO:

Razões pelas quais, requer o acolhimento da presente impugnação para a adequação do Edital aos termos da Lei, com a retificação dos valores das luminárias de LED, possibilitando assim a lisura e legalidade ao certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

Manaus, AM, em 12 de agosto de 2025.

FERNANDO CARBONERA:00727055070

Assinado de forma digital por FERNANDO CARBONERA:00727055070
Dados: 2025.08.12 11:33:11 -03'00'

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48
FERNANDO CARBONERA
CARGO: Sócio Administrador